



*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**DECISÃO COREN-AP Nº033, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

**Homologa o cancelamento da inscrição do profissional de enfermagem abaixo listado.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;**

**CONSIDERANDO** os Processos administrativos nº2019/013149 que encaminha a Presidência requerimento de cancelamento de inscrição junto ao Regional;

**CONSIDERANDO** Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN-AP que aprovou o pedido de cancelamento de inscrição.

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 560/2017 que trata acerca dos procedimentos para cancelamento de inscrição profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar o cancelamento de inscrição, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listado:

01	EDILENE MARIA CARVALHO DE FARIAS	153942-TE
----	----------------------------------	-----------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 14 de JANEIRO de 2020.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**

**Presidente do COREN/AP**

**COREN - AP nº 130898**

**DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS**

**Secretária do COREN/AP**

**COREN/AP nº 257568**